



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Quixeramobim-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes, Nº 36/42 – Centro, CEP: 63.800-000, neste ato representado pelo Ex^{mo} Prefeito, Sr. **CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo seletivo destinado à seleção de candidatos para provimento de Cargos públicos regidos pelo regime celetista, conforme vagas indicadas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, são eliminatórias e classificatórias e terão a coordenação realizada pela Comissão Organizadora designada pelo Prefeito Municipal e a competência técnico-administrativa das fases será executada pelo Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada. O Processo seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo seletivo será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de legislação para a Prefeitura de Quixeramobim e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – Relação dos Cargos, número de vagas, salário, carga horária e escolaridade;**
- b) **ANEXO II – Quadro de Provas**
- c) **ANEXO III – Programa das provas do Processo seletivo 001/2023;**
- d) **ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;**
- e) **ANEXO V – Fórmulas - Pontuação Final;**
- f) **ANEXO VI – Declaração de Solicitação de Condição Especial;**
- g) **ANEXO VII – Formulário para Recursos;**
- h) **ANEXO VIII – Requerimento para isenção de pagamento das inscrições.**
- i) **ANEXO IX – Declaração de Residência**

2. O Processo Seletivo de provas destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Quixeramobim-CE, cujos número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.

3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

4. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	18 de setembro de 2023



Período de inscrição	19 de setembro a 10 de outubro de 2023
Local de inscrição	www.consulpam.com.br
Solicitação de isenção	20, 21, 22 de setembro de 2023
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 de setembro de 2023
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	27 e 28 de setembro de 2023
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	04 de outubro de 2023
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ ou do atendimento diferenciado	19 de setembro a 10 de outubro de 2023
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	06 de novembro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	07 e 08 de novembro de 2023
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	13 de novembro de 2023
Divulgação do Horário e local da prova	5 dias úteis antes da data da Prova no site: www.consulpam.com.br
Data da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	10 DE DEZEMBRO DE 2023
Gabarito preliminar da prova objetiva	11 de dezembro de 2023
Recurso contra o gabarito preliminar	12 e 13 de dezembro de 2023
Gabarito pós-recursos	19 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da prova objetiva e da prova de títulos	03 de janeiro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e da prova de títulos	04 e 05 de janeiro de 2024
Resultado pós-recursos da prova objetiva e da prova de títulos	10 de janeiro de 2024
Data da Prova Prática de Informática Básica para a vaga de ACS	27 e 28 de janeiro de 2024
Resultado Preliminar da Prova Prática de Informática Básica para a vaga de ACS	02 de fevereiro de 2024



Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Informática Básica para a vaga de ACS	05 e 06 de fevereiro de 2024
Resultado pós-recurso da Prova de Informática Básica para a vaga de ACS	09 de fevereiro de 2024
Data do Teste de Aptidão Física – TAF para a vaga de ACE	03 e 04 de fevereiro de 2024
Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF para a vaga de ACE	27 de fevereiro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF para a vaga de ACE	28 e 29 de fevereiro de 2024
Resultado pós-recurso do Teste de Aptidão Física – TAF para a vaga de ACE	11 de março de 2024
Data do Teste Psicológico para todas as vagas	13 e 14 de abril de 2024
Resultado do Teste Psicológico para todas as vagas	22 de abril de 2024
Recurso contra o resultado do Teste Psicológico	23 à 26 de abril de 2024
Resultado pós-recurso do Teste Psicológico	29 de abril de 2024
Resultado Final	29 de abril de 2024
Homologação	A ser divulgada

***As datas acima podem ser mudadas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.**

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site www.consulpam.com.br.

1.1. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de pagamento de boleto bancário gerado no período de inscrições no site www.consulpam.com.br. Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital. O candidato poderá efetuar o pagamento do boleto, até o último dia da data de inscrição: 30 de outubro de 2023.

Inscrições	Valor
Nível Médio	R\$ 90,00

2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
- Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o Cargo pretendido, conforme Anexo I;
- Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
- Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;



- h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do Cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- j) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
- k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, Cargos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- l) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo Cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- n) Residir na Microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital, nos termos do Art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018. (Requisito para o cargo de Agente comunitário de saúde – ACS)
- o) No ato da posse, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar que reside na microárea para a qual se inscreveu, na data da publicação do Edital do Concurso.
- p) O cargo de Agente Comunitário de Saúde será submetido ao curso de formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas, que será realizado pela Prefeitura de Quixeramobim após a homologação.
3. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o Cargo público para o qual foi aprovado.
- 3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.**
4. **Para se inscrever**, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:
- 4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
- 4.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
- 4.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;
- 4.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do processo seletivo são pessoais e intransferíveis;
5. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Quixeramobim e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao Cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
- 5.1 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo de níveis de escolaridades diferentes, no entanto, quando a prova for realizada no mesmo horário deverá optar por apenas uma realização de prova.
6. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link **área de inscrição**, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Processo seletivos do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 9957-9369



(WhatsApp), no chat ou no e-mail indicados no edital que será publicado especificamente para fins de informação acerca dos recursos.

7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:
 - a) Alteração do Cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas;
 - d) Alteração de locais de realização das provas;
 - e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
8. A Prefeitura de Quixeramobim e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo Seletivo.
9. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
10. No dia da prova, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias da aplicação da prova, tendo a sua identificação aferida e colocada em ata pelo fiscal.
11. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Prefeitura de Quixeramobim.
12. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
13. Para os efeitos deste Processo seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, em todas as fases do certame, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).
14. Para os efeitos deste processo seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos

ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo seletivo, que serão realizadas no site www.consulpam.com.br, de acordo com cada caso.

16. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

17. Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM CARGO se:

17.1 Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (ANEXO VIII) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar **ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital**. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba isenções. Segue passo a passo:

- (a) APÓS REALIZAR A SUA INSCRIÇÃO NO SITE DA CONSULPAM; www.consulpam.com.br, O CANDIDATO DEVERÁ ACESSAR A SUA ÁREA DE INSCRIÇÃO, CLICAR NA ABA ISENÇÕES: ESCOLHER O TIPO DE ISENÇÃO QUE SE ENQUADRA NO SEU PERFIL E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS, 17.1 OU 17.2 EM FORMATO PDF, PARA CONCRETIZAR O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
 - (b) O PEDIDO DE ISENÇÃO PASSARÁ POR ANÁLISE E O RESULTADO SERÁ DIVULGADO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, ABA ISENÇÕES, SUB-ABA SITUAÇÃO, NA DATA DESCRITA NO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL.
 - (c) A AUSÊNCIA DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS ACARRETERÁ O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR O RESULTADO DO PEDIDO.
2. Nos termos do Decreto Municipal nº 2.497/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. Caso a ficha cadastral seja recebida pelo CRAS, precisa estar assinada pelo entrevistador/responsável pelo cadastro. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO EM FORMATO PDF, NA ABA ISENÇÕES, NO SITE www.consulpam.com.br, ASSIM COMO DESCRITO NO ITEM, 17.1 –(a).
 3. **Nos termos da Lei Municipal nº 2.387/2010**, o cidadão mesário, instrutor de mesário, membros de junta eleitoral e delegados de prédio, que participarem de processo seletivo no Município de Quixeramobim, terão isenção de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Público Municipal. A Certidão de comprovação emitida pela Justiça Eleitoral, juntamente com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO EM FORMATO PDF, NA ABA ISENÇÕES, NO SITE www.consulpam.com.br, ASSIM COMO DESCRITO NO ITEM, 17.1 –(a).

4. **Nos termos da Lei Municipal nº 2.981/2019**, também são beneficiários da isenção de taxa de inscrição, àqueles que prestaram serviços no âmbito das eleições para composição do Conselho Tutelar do Município. A Certidão de comprovação emitida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, juntamente com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO EM FORMATO PDF, NA ABA ISENÇÕES, NO SITE www.consulpam.com.br, ASSIM COMO DESCRITO NO ITEM, 17.1 –(a).
5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação. O candidato que solicitar isenção para mais de um cargo, terá como válido o último pedido de isenção solicitado, sendo o primeiro indeferido. Caso deseje concorrer para mais de um cargo, poderá efetuar o pagamento do boleto de inscrição da isenção indeferida, até a data do vencimento. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.

18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo seletivo que serão divulgadas no site www.consulpam.com.br. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

19. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o processo seletivo, poder-se-ão anular as provas e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

20. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo VIII) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de anexar a documentação solicitada no site da Consulpam, área do candidato/ isenções ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.

22. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.consulpam.com.br no link *área do candidato* para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação.

23. Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Processo seletivo do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site www.consulpam.com.br.

24. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

25. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

- 25.1. O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br no link **área do candidato**. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação, devendo ser impresso pelo candidato.
- 25.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 25.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.
- 25.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 25.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.
- 25.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.
- 25.7. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 25.8. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identificação utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.
- 25.9. Caso o candidato não comunique ao Instituto Consulpam sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 25.10. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao Cargo e nem quanto à condição em que concorre.

CAPÍTULO III – RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. De acordo com o disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, será destinado e/ou reservado, às pessoas com deficiência, 05% (cinco por cento) do total das vagas dos Cargos oferecidos para o processo seletivo, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as necessidades especiais das quais sejam portadores.
2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
3. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto Federal 9.508/2018, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
4. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.
5. Nos termos do Decreto Federal 9.508/2018, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no Requerimento de inscrição.
6. Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar e-mail, até o último dia de inscrição, para pcdconsulpam@gmail.com com cópia do RG, CPF e do laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber (**Anexo VI**) deste Edital. O laudo deverá comprovar sua deficiência e estar devidamente assinado por profissional competente, contendo o CRM do profissional e especificando



o CID em que o candidato se enquadra.

7. O laudo médico se faz necessário no ato da inscrição, para que o Instituto Consulpam possa assegurar ao candidato PCD, caso necessite, um atendimento diferenciado, bem como as necessidades especiais, individualmente obtidas através do formulário de atendimento especial, que se encontra no Anexo VI, deste edital.
8. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Prefeitura de Quixeramobim, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.
9. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
10. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
11. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
12. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.
13. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência – e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
14. Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.
15. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.
16. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
 - a) Não enviar o laudo médico ou o fizer fora do prazo estabelecido;
 - b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
 - c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
 - d) Apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
17. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.



18. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura de Quixeramobim e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
19. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal 9.508/2018.
20. Conforme norma contida no Decreto Federal n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.
21. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
22. Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
23. As vagas para pessoa com deficiência constam no Anexo I deste Edital, os cargos que não constarem vagas expressas quando houver solicitação à reserva e/ou quando a aprovação para tal categoria ultrapassar o número da oferta, ficarão na condição de classificável, a depender do surgimento de vagas até o prazo de validade do processo seletivo.
24. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, e no Decreto Federal n.º 9.508/2018.
25. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio no registro do e-mail, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo VI**) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
 - a. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo, nome do cargo pretendido (Anexo VI);
 - b. O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**), dentro do prazo previsto para envio da documentação. No caso de prova ampliada, o tamanho de fonte utilizada será 24. Os candidatos que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
 - c. O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**);
 - d. O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação

- indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo VI**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
- e. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo VI**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
26. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 25 letra “a”, e que não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas a deficientes”. (consideramos candidato PcD, aquele que se inscreve como tal e apresenta laudo médico). Porém, caso o candidato envie laudo e esqueça de marcar no formulário de inscrição a opção PcD, o laudo ampara o candidato.
27. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
28. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
29. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura de Quixeramobim, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
30. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme edital deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
31. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura de Quixeramobim.
32. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
33. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
34. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO IV – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo seletivo constará de:

- 1.1. **Prova Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório para todos os Cargos.
- 1.2. **Prova de Títulos** de caráter classificatório para todos os cargos.
- 1.3. **Prova Prática de Informática Básica** de caráter eliminatório e classificatório para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS
- 1.4. **Teste de Aptidão Física – TAF** – de caráter eliminatório e classificatório para o Cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE
- 1.5. **Teste Psicológico** – de caráter eliminatório e classificatório para todos os Cargos.
- 1.6. **Curso Introductório Inicial** – Curso de Formação para todos os Cargos, ACS E ACE



CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada no Município de Quixeramobim;
- 1.1. A Prefeitura de Quixeramobim e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Quixeramobim ou em outro município que exija o deslocamento para a realização das provas.
2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.
 - 2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.
3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição e preferencialmente, do Cartão de identificação emitido na **área do candidato**, disponível no site www.consulpam.com.br e do boleto original quitado, munido também de caneta esferográfica (**tinta preta ou azul**), fabricado em material transparente.
 - 4.1. O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 e variantes que estiverem vigentes na data da prova, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, bem como atendendo a todos os protocolos sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Processo seletivo.
5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.
6. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
7. Após o sinal indicativo de fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes do período de 01 (uma) hora, a contar do encerramento da leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala, salvo para ida ao banheiro devidamente acompanhado por fiscal.
8. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
9. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
10. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do laço dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
11. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

12. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.
13. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.
14. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
15. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 90 dias antes da data da prova.
16. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.
17. O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
18. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
19. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
20. Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço, além de telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) forados meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.
21. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do certame.
22. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame.
23. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

24. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento, comprovantes de protocolos sanitários e caneta (preta ou azul) com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Prefeitura de Quixeramobim não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
25. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
26. Para garantir a segurança do Processo seletivo, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.
27. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:
- a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
 - b) **Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1;**
 - c) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identificação;
 - d) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
 - e) Uma vez finalizado e entregue a prova, o candidato não poderá retornar a sala para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
 - f) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
 - g) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam julgue necessário;
 - h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 - i) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - j) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato não poderá assinalar mais nenhuma questão no cartão-resposta e deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala, o cartão resposta.
 - k) **O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar 1 hora para o término do horário estabelecido.**
 - l) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;



- m) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- n) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- o) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

28. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identificação com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
- d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo seletivo;
- e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
- f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido;
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
- i) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas, salvo tempo permitido neste edital;
- j) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões, salvo tempo permitido neste edital;
- l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
- m) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.



- u) Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura de Quixeramobim, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
 - v) Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.
 - w) **A duração das provas será de 3 (três) horas**, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.
 - x) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
 - y) Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais e 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos.
 - z) Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
- aa) Acarretará a eliminação do Processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- bb) Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.
- cc) O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma.
- dd) Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

29. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

- a. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- b. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação (**anexo VI**).
- c. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Processo seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- d. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

- e. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- f. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- g. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- h. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo seletivo. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- i. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- j. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- k. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- l. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

- 1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma.
- 2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.
- 3. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
- 4. O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste edital.

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE TÍTULOS

- 1. A prova de Títulos terá caráter classificatório, no qual será aferida a experiência técnico-profissional e os cursos de capacitação realizados na área para o cargo ao qual concorre;
- 2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, será de caráter classificatório. A entrega será feita no dia, hora e local da Prova Objetiva.
- 3. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos neste capítulo, apenas:



- a) Experiência técnico-profissional
- b) Curso de capacitação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 120 horas.

5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

- a) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá no dia e local das provas objetivas, a um fiscal destinado a esse fim. Cada candidato entregará sua documentação exclusivamente no local em que estará fazendo a prova objetiva;
- b) O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM – EDITAL 001/2023

REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

VAGA PRETENDIDA:

- c) A documentação deverá ser entregue individualmente, sendo vedado, dentro de um mesmo envelope, haver títulos de mais de um candidato;
- d) Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos;
- e) Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou ainda por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital;
- f) Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a *sites* oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”;
- g) Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS;
- h) As cópias, autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do certame;
- i) Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora;
- j) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	MÁXIMO
Experiência técnico-profissional	1,5	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.	6,0
Cursos de capacitação	2,0	Curso de capacitação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 120	4,0



		horas.	
TOTAL DE PONTOS			10,0

CAPÍTULO VIII – DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA BÁSICA

1. Haverá prova prática de informática básica para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovados na prova objetiva. Tem como objetivo testar a capacidade e conhecimento relativos à informática e ao manuseio de aparelhos eletrônicos.
2. A prova prática de informática básica terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em dia, hora e local a serem divulgados.
3. A prova aplicada exigirá dos candidatos conhecimentos básicos relativos à informática, word e excel.
4. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, nesta etapa, implicará na eliminação do concurso público.
5. Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

CAPÍTULO IX – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

1. Haverá Teste de Aptidão Física para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, de caráter eliminatório e participação do Teste de Aptidão Física – TAF, os candidatos aprovados na Prova Objetiva, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão.
 - 1.1 A prova que será aplicada pelo Teste de Aptidão Física (TAF) será regida por Edital Regulamentar e de Convocação publicado no site www.consulpam.com.br, no qual constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
2. Para realizar o TAF, o candidato deverá apresentar Atestado Médico que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelo TAF estabelecido por este Edital. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.
 - a) Será aceito apenas atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data marcada para o teste, e não serão aceitos atestados nos formatos digitais e retidos pela coordenação no dia da realização do TAF. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame;
 - b) O aquecimento e preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
3. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do concurso público.
4. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora do TAF, poderá ser adiada e/ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

5. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.
6. Aplica-se à avaliação do TAF, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das provas objetivas, no que couber.
7. Será permitida somente uma tentativa para execução de todos os exercícios.
8. A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 02 (dois) testes, quais sejam:

8.1. Abdominal Remador (Masculino e Feminino): Na posição inicial, o candidato ficará em decúbito dorsal, com pernas unidas e estendidas, e braços totalmente estendidos acima da cabeça, com o dorso das mãos tocando o solo.

a) O candidato, por contração de musculatura abdominal, flexionará o tronco e quadril simultaneamente com a flexão dos joelhos, ficando na posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento destes aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde os calcanhares dos pés, as escapulas e dorso das mãos (acima da cabeça) toquem o solo.

b) As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente. Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas ou apoiar cotovelos no solo). Os calcanhares dos pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão e extensão de tronco.

c) O candidato deverá executar o número máximo, dentro do tempo limite, de flexões abdominais, que constam no edital.

8.2. Corrida (Masculino e Feminino): O teste deverá ser realizado em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização.

a) Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido.

b) Após o final do tempo estipulado de cada corrida, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver.

c) O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

TABELA DE TESTES:

MASCULINO	20 REPETIÇÕES: ABDOMINAL REMADOR	EM ATÉ 1 MINUTO
MASCULINO	1200 METROS	EM ATÉ 12 MINUTOS
FEMININO	18 REPETIÇÕES: ABDOMINAL REMADOR	EM ATÉ 1 MINUTO
FEMININO	1000 METROS	EM ATÉ 12 MINUTOS

9. Ao terminar cada exercício, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterà a contagem feita pelo avaliador.

10. O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) será o conceito de “APTO” ou o conceito de “INAPTO”.
11. Para que não seja eliminado da Aptidão Física, o candidato deverá ser considerado apto nas duas modalidades de teste.
12. Aplica-se à avaliação de aptidão física, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação da prova objetiva, no que couber.
13. Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
14. O candidato que por motivos diversos faltar à prova será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
15. O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova, de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos, será eliminado do certame.

CAPÍTULO X – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições dos Cargos citados acima.
2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.
3. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados aprovados/indicados nas etapas anteriores.
4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos Cargos:
 - a) Controle contra o estresse;
 - b) Relacionamento interpessoal e Sociabilidade;
 - c) Memória
5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições do Cargo constante no anexo I deste edital.
6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
7. A etapa de avaliação psicológica coletiva será agendada no momento em que o candidato comparecer em atendimento à convocação, sendo de presença obrigatória, e consistirá na realização de teste psicológico e de dinâmica de grupo.
8. A etapa individual, de presença obrigatória, será realizada em dia, local e horário, a serem informados na data da

realização da etapa coletiva, e será composta de entrevista psicológica, cujas informações agregarão dados de histórico de vida do candidato que são importantes para a análise.

9. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “INDICADO” ou “CONTRAINDICADO” para exercício do cargo, conforme as atribuições descritas neste edital.

10. “INDICADO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do Cargo constantes neste Edital.

11. “CONTRAINDICADO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do Cargo constantes neste Edital.

12. O candidato considerado “CONTRAINDICADO” não será contratado.

13. A convalidação na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

14. Nenhum candidato, considerado convalidado, será submetido a novo teste para o mesmo Cargo, dentro do presente Concurso Público.

15. O candidato considerado convalidado poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834-522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio da documentação são por conta do candidato.

16. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua convalidação, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

CAPÍTULO XI – DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Haverá realização de Curso Inicial de formação, com caráter eliminatório, para os candidatos do Cargo de Agente comunitário de Saúde, aprovados nas quatro etapas anteriores, (prova objetiva, prova de títulos, prova de informática básica e teste psicológico); E para os candidatos do Cargo de Agente de Combate às Endemias, aprovados nas quatro etapas anteriores (prova objetiva, prova de títulos, prova teste de aptidão física - TAF, teste Psicológico).

2. O curso terá duração de 40 h (quarenta horas). O candidato deverá ter frequência mínima de 75% (setenta por cento) para ser considerado apto.

3. Será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.

4. Conforme conveniência e oportunidade do Município e Instituto Consulpam, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderá convocar os demais classificados para etapas seguintes, em quantitativos especificados, conforme necessidade.

5. O candidato reprovado no Curso de Formação será também reprovado no Processo Seletivo, não lhe assistindo direito de ingresso no Cargo público efetivo.

6. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do Processo

Seletivo.

7. O Curso de Formação será promovido pela gestão municipal de Quixeramobim, não onerando gastos para os candidatos aprovados.
8. As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.
2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.consulpam.com.br.
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
 - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - d) O candidato de mais idade.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Processo seletivo da Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
 - a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência;
 - d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
 - e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
 - f) Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos;
 - g) Demais decisões proferidas durante o Processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. O prazo para a interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
3. O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br todas as instruções para interposição dos recursos.
4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
5. Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação

bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

6. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
7. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
 - d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;
 - f) Forem interpostos coletivamente;
 - g) Desrespeitem a banca examinadora;
 - h) Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
 - i) Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VII).
8. Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.
9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de ISENÇÃO, acessando o endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na ÁREA DE INSCRIÇÃO ABA RECURSOS. FUNDAMENTANDO LOGICAMENTE A SUA INTERPOSIÇÃO. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. ÁREA DO CANDIDATO: ABA RECURSOS. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
10. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
12. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
13. Na ocorrência dos dispostos nos itens 11 e 12 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO XIV – DAS PUBLICAÇÕES

1. A Prefeitura de Quixeramobim publicará no site oficial do Município, <https://quixeramobim.ce.gov.br/> e o Instituto Consulpam publicará no site www.consulpam.com.br.
 1. Extrato do Edital N°. 001/2023 do processo seletivo.
 2. Decreto de homologação do processo seletivo.
2. A Prefeitura de Quixeramobim publicará no Diário Oficial do Município e o Instituto Consulpam publicará no site www.consulpam.com.br.
 - 2.1. Aviso de editais complementares;
 - 2.2. Lista de candidatos habilitados no processo seletivo;
 - 2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
 - 2.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;
 - 2.5. Gabaritos;

- 2.6. Resultado dos recursos;
- 2.7. Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO XV – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A Homologação do Processo seletivo será feita por Ato da Prefeitura de Quixeramobim, na data prevista no cronograma de atividades.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O provimento do Cargo público dependerá do atendimento às exigências legais e dar-se-á por contratação da Prefeitura de Quixeramobim e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no *site* www.consulpam.com.br.
2. Os candidatos aprovados serão contratados a critério da Prefeitura de Quixeramobim, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal.
3. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo seletivo deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto a junta Médica nomeada pela Prefeitura de Quixeramobim.
4. **DO PROVIMENTO DO CARGO – CONTRATAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**
 - 4.1. Concluído o Processo seletivo e homologado o seu resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
 5. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.
 7. A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo seletivo.
 8. Serão exigidos pela Prefeitura de Quixeramobim, no ato da posse, para a efetivação do Cargo público:

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

9. Exames laboratoriais e de imagem com data de até 90 dias antes da entrega.

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) ECG;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídios;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

9.1. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

10. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Prefeitura de Quixeramobim e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo seletivo.
2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo seletivo poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz, Fortaleza - CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone

(85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

3. Após a data de homologação do processo seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as contratações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da prefeitura de Quixeramobim e do Instituto Consulpam.
4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Processo seletivo.
5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Quixeramobim e do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo seletivo.
6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo seletivo, que vierem a ser publicados pela Prefeitura de Quixeramobim, divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
7. O Instituto Consulpam e a Prefeitura de Quixeramobim não emitirão certificado de aprovação neste processo seletivo, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.
9. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.
10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
11. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Prefeitura de Quixeramobim.
12. A Prefeitura de Quixeramobim e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14. Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
15. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Processo seletivo, junto a Prefeitura de Quixeramobim, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

16. A Prefeitura de Quixeramobim e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:
- Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;
 - Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros;
 - Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.
17. A atualização de dados pessoais junto a Prefeitura de Quixeramobim e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19. Será admitida a impugnação do edital normativo do processo seletivo interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser enviada até 02 dias da data da publicação deste Edital, e será julgada pela Prefeitura de Quixeramobim, ouvido o Instituto Consulpam no que couber.
20. A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, através do e-mail editais@consulpam.com.br.
21. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura de Quixeramobim reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br
22. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.
23. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo seletivo.
24. Eventuais alterações no Estatuto do Servidor Municipal, Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, Salário Mínimo Nacional, Pisos Salariais Municipais e quaisquer outras que digam respeito aos Cargos disponibilizados no presente edital deverão ser observadas e atendidas pelo candidato convocado na ocasião da efetivação de sua contratação.
25. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
26. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo seletivo constituída pela Prefeitura de Quixeramobim e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.



27. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
28. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio de publicação no Diário Oficial do Município e nos demais meios previstos neste edital.

Quixeramobim/CE, 18 de setembro de 2023.

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

**ANEXO I
CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA
E ESCOLARIDADE**

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORR ÊNCIA	VAG AS CR**	VAG AS PCD ***	CARG A HORÁ RIA	VENCIMENTO BASE
001	AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE - UBS - SÃO MIGUEL	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ALGODÕES	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS URUQUÊ	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00



004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA HOLANDA - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA HOLANDA - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA HOLANDA - 3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA HOLANDA - 4	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA HOLANDA - 5	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00



009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MARAVILHA I - 01	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MARAVILHA I – 02	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CONJUNTO ESPERANÇA - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CONJUNTO ESPERANÇA - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PAUS BRANCOS - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00



014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PAUS BRANCOS - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PAUS BRANCOS - 3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MANITUBA	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ENCANTADO - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ENCANTADO - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00



019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS RODOVIÁRIA I - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS RODOVIÁRIA I - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	1	-	40h/s	R\$ 2.640,00
021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS RODOVIÁRIA I - 3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS RODOVIÁRIA I - 4	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA ELÓI - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00



024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA ELÓI - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PASSAGEM - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PASSAGEM - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
027	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PASSAGEM - 3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PASSAGEM - 4	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00



029	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BELÉM - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
030	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BELÉM - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
031	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BELÉM - 3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
032	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS POMPÉIA I - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
033	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS POMPÉIA I - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00



034	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS POMPÉIA I - 3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
035	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS POMPÉIA I - 4	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS LAGOA CERCADA	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
037	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SABONETE - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
038	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SABONETE - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00



039	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SABONETE - 3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS AROEIRAS - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS AROEIRAS - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
042	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS AROEIRAS - 3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS AROEIRAS - 4	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00



044	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JUREMA - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
045	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JUREMA - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JUREMA - 3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS POMPÉIA II - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
048	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS POMPÉIA II - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00



049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS RODOVIÁRIA II - 1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
050	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS RODOVIÁRIA II - 2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS RODOVIÁRIA II - 3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	01	-	-	40h/s	R\$ 2.640,00
052	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS RODOVIÁRIA II - 4	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital; cursode formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	-	01	-	40h/s	R\$ 2.640,00
053	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; e r c o n c l u í d o , c o m aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas).	9	10	1	40h/s	R\$ 2.640,00

***CR = VAGAS DO CADASTRO RESERVA

***PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo para Pessoas com Deficiência.



**DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR
MICROÁREA**

UBS - SÃO MIGUEL

Área de atuação	Vaga	CR
Parada Mil Nova Vida	1	-

UBS - ALGODÕES

Área de atuação	Vaga	CR
Ponta da Serra Escondido Forró São João Mulungu Serrinha de Santa Maria Lagoa de São Miguel Onça	1	-

UBS - URUQUÊ

Área de atuação	Vaga	CR
Pata Tapera Bom Jesus Serrote Jacaraí Poço da Serra (Vila e fazenda) Fazenda Descanso Pé de serra Fazenda Simpatia	-	1

UBS - VILA HOLANDA - 1

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



Rua: Alvisto Skeff Nº 20 a 105 Rua: Pe. Germiniano Bezerra Nº 20 a 601. Rua: Euclides Wilcar Nº 198 a 237 Rua: Travessa Sargento Arnold Nº 01 a 26 Rua: 25 de Março Nº 182 a 530	-	1
---	---	---

UBS - VILA HOLANDA - 2

Área de atuação	Vaga	CR
Rua: Euclides Wicar Nº 196 a 545 (micro) Rua: Travessa Euclides Wicar Nº 03 e 07 Rua: Castelo Branco Nº 390 a 611 Rua: Sebastião Cavalcante Nº22 a 83 Rua: Acrísio Tavares Nº 07 a 68 Rua: Antônio José Fernandes Nº 25 a 96 Rua: Travessa Antônio José Fernandes Nº 32 a 36 Rua: Antônio Benicio Nº 11 a 93 Rua: Eliziário Pinheiro Nº 12 a 129 Rua: José Felício Nº 41 e 45	-	1

UBS - VILA HOLANDA - 3

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----

Rua Afro Leal N° 02 a 77 Rua Antônio Henrique N° 10 a 86 Rua Heloísa Câmara N° 19 a 121 Rua Ismael Pordeus N° 77 a 185 Rua Teófilo Lessa N° 588 a 924 Travessa Teófilo Lessa Lado 01 N° 30, 32, 32 ^a , 36, 38, 40, 44, 48, 52, 56, 296, 300/ Frente 720, 37. Lado 02 N° 07 ^a , 41, 41 ^a , 45, 45 ^a , 49, 49 ^a , 51, 51 ^a , 53, 55, 57, 61, 65	-	1
---	---	---

UBS - VILA HOLANDA - 4

Área de atuação	Vaga	CR
Rua: Afro Leal N° 68 a 204 Rua: Antônio Furtado N° 22 a 138 Rua: Antônio Henrique N° 16 a 124 Rua: Heloísa Câmara N° 102 a 198 Travessa Antônio Henrique N° 35 a 270	1	-

UBS - VILA HOLANDA - 5

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----

<p>Rua: Alvisto Skeff N° 3A a 901 Rua: Cícero Carneiro N° 02 a 89 Rua: Eliziário Pinheiro N° 126 a 304B Trav: Eliziário Pinheiro N° 126 a 304B Rua: Francisco Ferreira Lima N° 08 a 44 Rua: José Marques Sousa N° 25 a 65 Rua: Lulu Martins. N° 25 a 95 Rua: Pedro Joaquim Amaral N° 04 a 60</p>	-	1
--	---	---

UBS - MARAVILHA - 1

Área de atuação	Vaga	CR
<p>Rua: Luiz Gomes Coutinho N° 412 a 611 Rua: Travessa Luiz Gomes Coutinho N°12 a 601 Rua: Josefa Arruda N° 21 a 106 Rua: Terezinha Franco de Sousa N° 44 ,190 e 196 Rua: Travessa Antônio Zuza N° 300 a 310 Rua: Antônio Ribeiro Nascimento N° 167 a 180 Rua: João Cardoso N° 126 a 138 Rua: Pedro José de Azevedo N° 16 a 286 Rua: Margarida Santana N° 04 a 252 Rua: Travessa Margarida Santana N° 48 a 237 Rua: Luis Alberto Fernandes N° 08 a 61</p>	1	-

UBS - MARAVILHA - 2

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----

Canhotinho Monte Verde Serrote dos Dia São Sebastião Água Doce Serrote Gávea Salva Vida Milagre	-	1
---	---	---

UBS - CONJUNTO ESPERANÇA - 1

Área de atuação	Vaga	CR
Rua: Jurandir Ferreira Nº 227 a 319 Travessa Weliton Lima Nº 260B a 333 Rua: Francisco das Chagas Rodrigues Nº 67 a 315 Rua: Zaine Belém Nº 339 a 441 Rua: José Pinheiro Nº 100 a 227 Rua: Francisco Ulisses Bezerra Nº 384 a 404 Rua: Antônio Pedro Santiago Nº 157 Travessa Rita de Cássia Coutinho Nº 399. Travessa Luciano Coutinho Nº 34, 111, 123 a 267 Rua: Antônio Ulisses Bezerra Nº 03 a 184 Travessa Padre Jaime Felício Nº 344, 348 Rua João Alves Mota (rua completa)	1	-

UBS - CONJUNTO ESPERANÇA - 2

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----

Rua: Luiz Prata Girão Nº 03 a 550 Rua: Travessa Antônio Pinto de Mendonça Nº 495 Rua: Jurandi Ferreira Nº 207 a 221 Rua: Padre Jaime Felício Nº 208 a 248 Rua: Travessa Pedro Santiago Nº 216 Rua: Sebastião Felício Nº 209 a 243 Rua: Wellington Lima Nº 188 a 212 Rua: Zaine Belém Nº 211 a 248 Rua: Travessa Antônio Ulisses Bezerra Nº 204	1	-
---	---	---

UBS - PAUS BRANCO - 1

Área de atuação	Vaga	CR
Viração Carnaúba	1	-

UBS - PAUS BRANCO - 2

Área de atuação	Vaga	CR
Maloca Jerimum	-	1

UBS - PAUS BRANCO - 3

Área de atuação	Vaga	CR
Serra d'água Carnaúba Açude novo Pedra redonda Felipe Alto Madeira	-	1



UBS – MANITUBA

Área de atuação	Vaga	CR
Campina Montevídeo Remédio Juazeiro Pau da Velha	-	1

UBS – ENCANTADO - 1

Área de atuação	Vaga	CR
Vila do Encantado	-	1

UBS – ENCANTADO - 2

Área de atuação	Vaga	CR
Sítio Barra do Boi Fazenda Boa Situação Fazenda Boa Virtude Fazenda Massapê do Boi Sítio Mirador Fazenda Parnásio	-	1

UBS - RODOVIÁRIA I - 1

Área de atuação	Vaga	CR
Rua: Dr. Monteiro Filho N° 682 a 698 Rua: Gregório Veridiano N° 135 a 244 Rua: Francisco Holanda N° 237 a 398 Rua: Maria Saraiva N° 112 a 251b Rua: Américo Militão N° 12 a 647 Rua: Monteiro Filho N° 671 a 851 Rua: Aluísio Siqueira N° 95 a 181	1	-



UBS - RODOVIÁRIA I - 2

Área de atuação	Vaga	CR
<p>Rua Teófilo Lessa N° 312 a 146 Rua Isa Pereira Costa N° 28 a 54 Rua Ana Xavier de Jesus N° 25 a 68 Rua José André Mota N° 41 a 48 Travessa Teófilo Lessa N° 04 a 71 Rua Alúcio Siqueira N° 150, 07, 11, 11 A, 19, 22, 23, 27, 31, 35, 36, 42, 46, 50, 58, 62, 66, 67,71, 72, 75, 76, 79, 80, 83, 83 A, 83 B,83 C, 83 D, 83 E, 84, 87, 91, 91 A Rua: Monteiro Filho N° 461, 465, 469, 470, 473, 476, 476 A, 477, 477 A, 480, 481, 481 A, 485, 488, 489, 491, 495, 499, 503, 507, 511, 512, 515, 516, 520, 524, 526, 531, 535, 539, 543, 548 Rua: Américo Militão N° 4, 8, 12, 16, 489, 493, 497, 507, 509, 513, 523, 527, 529, 537, 537 A, 537 B, 539, 541, 545, 561, 561 A Rua: Joel Nunes N° 108, 112, 116, 120, 124, 128, 132, 136, 140, 144, 148, 152 A, 160, 162, 164, 168 A, 171, 178, 180, 190, 194, 195, 195 A, 196, 197, 197 A, 199, 200, 204, 205, 207, 208, 212, 225, 229, 231, 231 A, 233, 237, 237 A, 239, 241, 242, 245, 249, 249 A, 249 B, 249 C, 249 D, 249 E, 253, 257, 261, 507, 945 Rua Joel Nunes N° 108, 112, 116, 120, 124, 128, 132, 136, 140, 144, 148, 152 A, 160, 162, 164, 168 A, 171, 178, 180, 190, 194, 195, 195 A, 196, 197, 197 A, 199, 200, 204, 205, 207, 208, 212, 225, 229, 231, 231 A, 233, 237, 237 A, 239, 241, 242, 245, 249, 249 A, 249 B, 249 C, 249 D, 249 E, 253, 257, 261, 507, 945</p>	1	1

UBS - RODOVIÁRIA I - 3

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



<p>Rua: Avenida Geraldo Bizarria N° 21 a 338 Rua: José Holanda Cavalcante N° 15 a 152 Rua: José Nobre de Oliveira N° 03 a 48A e 48B Rua: José Quintino Severo Filho N° 23, 28, 32, 15, 23A, 52, 31, 84B, 84A, 88B, 88A, 92, 96 Rua: Avenida Humberto Sena N° 613 a 1418 Rua: Afonso Ricardo N° 07 a 59 Rua: Maria Martins N° 15 a 47 Rua: Leste – Oeste N° 12 a 59 Rua: Edinir Pinto N° 15 a 127 Rua: Honorato Pinto N° 02 a 99</p>	-	1
---	---	---

UBS – RODOVIÁRIA I - 4

Área de atuação	Vaga	CR
<p>Rua: Américo Militão N° 630 a 769 Rua: Francisco Genésio Fernandes N° 58 a 260 Rua: Idelsuite Almeida N° 01 a 133 Rua: José Campos Torquato N° 545 a 754 Rua: Manoel Ferreira e Silva N° 89 a 160 Rua: Maria das Dores Jacinto Ferreira N° 03 a 81 Rua: Maria do Carmo Rocha (Rua completa)</p>	-	1

UBS-VILA ELÓI - 1

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



<p>Rua Rafael Por Deus, N° 358, 366, 783, 779, 460, 470, 332, 334, 336 e 340.</p> <p>Rua Francisco Afonso da Costa, N° 127, 188, 200, 204, 208, 212 e 216.</p> <p>Rua Maria do Socorro Nógimo, N° 60, 48, 52, 30 e 26.</p> <p>Rua Raimundo Carneiro de Oliveira, N° 101 e 102. (Condomínio)</p> <p>Rua Vereador José Franco, N° 148, 144, 136, 130, 128, 126, 120, 116, 112, 108, 104, 98, 94, 90, 86, 82, 78, 74, 70, 66, 60, 56, 48.</p> <p>Rua Dr. Miguel Pinto, N°173 a 456.</p> <p>Rua Julião Barroso, N°19 a 71</p> <p>Rua Vereador José Franco, N°154 a 265.</p> <p>Rua Francisco Tarcísio Fernandes, N°25 a 30.</p> <p>Rua Edmundo Batista, N° 10 a 40.</p> <p>Rua José Mauro Ribeiro, N° 27 a 128.</p> <p>Rua José Cipriano, N° 155 a 376.</p> <p>Rua Socorro Nógimo, N° 10 a 45</p>	1	1
---	---	---

UBS - VILA ELÓI - 2

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



Rua João Saldanha Nº 246 a 54 Rua Miguel Felipe Nº 292 a 73 Rua Lino Machado Nº 248 a 62 Rua Dona Maria Ferreira do Nascimento Nº 240 a 36 Rua Benjamin Frutuoso Nº 258 a 400 Rua Abelardo Rodrigues Nº 281 a 104 Vila Santa Terezinha Nº 297 a 12	0	1
---	---	---

UBS - PASSAGEM - 1

Área de atuação	Vaga	CR
Telha Velha Veneza dos Felix Maracajá Monte Castelo São Pedro Ipueiras	1	-

UBS - PASSAGEM - 2

Área de atuação	Vaga	CR
São Joaquim Raiz Jerimun	1	-

UBS - PASSAGEM - 3

Área de atuação	Vaga	CR
Poço da Pedra Barro Vermelho Salgadinho	-	1

UBS - PASSAGEM - 4



Área de atuação	Vaga	CR
Vila de Fogareiro	-	1

UBS - BÉLEM - 1

Área de atuação	Vaga	CR
Fazenda Parana Oriente Novo Oriente Vale São Francisco Fazenda São Francisco Fazenda Nordeste Trapiá Bom Lugar Fazenda Nova	1	-

UBS - BÉLEM - 2

Área de atuação	Vaga	CR
Freitas Carcara Timbaúba Caraúba Seio do Abraão	1	-

UBS - BÉLEM - 3

Área de atuação	Vaga	CR
Belém Palatino Mucuripe	-	1

UBS - POMPÉIA I - 1

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



<p>Rua: Vereador Edmilson Patrício N° 1256, 1256/A, 1256/B, 1257, 1255/B, 1255/A, 1253, 1235, 1250, 1251, 1257, 1259, 1264, 1264/A, 1264/B, 1268. (lado esquerdo) N° 228, 228/A, 256, 260, 299, 1247, 1248, 1258, 308, 258, 30, 64, 342/A, 342/B, 342/C, 76/ALTOS, 76. (lado direito) Rua: João Lúcio do Carmo N° 81/Altos a 103 (lado esquerdo) N° 58 a 130/Altos (lado direito) Rua: J N° 03 a 67/Altos (lado direito) Rua: Antônio Viana N° 68 a 126 (lado esquerdo) N° 59 a 131 (lado direito) Rua: 25 de Março N° 255, 720, 710, 724, 728, 730, 106, 49/altos, 74, 260, 802, 806, 812, 830, 834, 1132, 1236, 834. (lado direito) N° 691, 693, 695, 697, 705, 711, 36, 723, 723/ALTOS, 733, 737, 741/ALTOS, 745, 751, 829, 16, 1291, 741/ALTOS. (lado esquerdo) Rua: A Quadra 01 Conj. Hab. Argentino Siqueira N° 03 a 75 Rua: B Quadra 01 Conj. Hab. Argentino Siqueira N° 01 a 84 Rua: G Quadra 01 N° 03 a 47 Rua: J Quadra 01 Conj. Hab. Argentino Siqueira N° 04 a 48 Rua: B Quadra 02 Conj. Hab. Argentino Siqueira N° 01 a 67 Rua: C Quadra 02 Conj. Hab. Argentino Siqueira N° 02 a 64 Rua: C Quadra 02 N° 49 a 93 Rua: J Quadra 02 Conj. Hab. Argentino Siqueira N° 52 a 96</p>	<p>1</p>	<p>-</p>
---	----------	----------

UBS - POMPÉIA I - 2

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



Rua: das Alfazemas n° 75 a 137 (lado direito) n° 96 a 346 (lado esquerdo) Rua: dos Lírios N° 40 a 67 Rua: das Azaléias n° 84 a 90 (lado direito) n° 03 a 51 (lado esquerdo) Flores <i>Zona Rural</i> Tamandaré <i>Zona Rural</i> Boa Sorte <i>Zona Rural</i> Olho d'água <i>Zona Rural</i>	1	-
---	---	---

UBS-POMPÉIA I - 3

Área de atuação	Vaga	CR
Posto Agropecuário Fazenda Canecão Fazenda Esplanada Boa Vista União Sarnei Fazenda Ramalhete Riachuelo Balanças Fazenda Paraíso	-	1

UBS - POMPÉIA I - 4

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



Rua: Antônio Martins de Almeida (Rua inteira) Rua: Luís Martins de Almeida (Rua inteira) Rua: Alzira Ferreira Bezerra. (Rua inteira) Rua: Zacarias Benício Barbosa (Rua inteira) Rua: Antônio Lira Neto (Rua inteira) Rua: Maria Arcelino de Oliveira (Rua inteira) Rua: José Gomes do Nascimento N° 31 a 300 Rua: Antônio Bezerra N° 665 a 800 Rua: Vereador Edmilson Patrício N° 319 a 553	1	-
---	---	---

UBS - LAGOA CERCADA

Área de atuação	Vaga	CR
Múquem do Belsário Múquem São Bento Massapê Várzea do Meio	-	1

UBS-SABONETE - 1

Área de atuação	Vaga	CR



Jardim Norte 1 Quadra 1 (número 01 a 20) Quadra 2 (número 01 a 20) Quadra 3 (número 01 a 20) Quadra 4 (número 01 a 20) Quadra 5 (número 01 a 20) Quadra 6 (número 01 a 20) Quadra 7 (número 01 a 20) Quadra 8 (número 01 a 20) Quadra 9 (número 01 a 20) Quadra 10 (número 01 a 20) Quadra 11 (número 01 a 20) Quadra 12 (número 01 a 20) Quadra 13 (número 01 a 20) Quadra 14 (número 01 a 20) Quadra 15 (número 01 a 20) Quadra 16 (número 01 a 20)	1	1
---	---	---

UBS - SABONETE - 2

Área de atuação	Vaga	CR
Jardim Norte 1 Quadra 17 (número 01 a 20) Quadra 18 (número 01 a 20) Quadra 19 (número 01 a 20) Quadra 20 (número 01 a 20) Quadra 21 (número 01 a 20) Quadra 22 (número 01 a 20) Quadra 23 (número 01 a 20) Quadra 24 (número 01 a 20) Quadra 25 (número 01 a 20) Quadra 26 (número 01 a 20) Quadra 27 (número 01 a 20) Quadra 28 (número 01 a 20) Quadra 29 (número 01 a 20)	1	1

UBS - SABONETE - 3

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



Quadra B N° 1 a 20 Quadra D N° 1 a 20 Quadra F N° 1 a 15 Quadra H N° 1 a 15 Quadra J N° 1 a 20 Quadra M N° 1 a 22 Quadra L N° 1 a 2	-	1
--	---	---

UBS – AROEIRAS - 1

Área de atuação	Vaga	CR
Cupim Nova Olinda	-	1

UBS – AROEIRAS - 2

Área de atuação	Vaga	CR
Belo Monte Cupim Nova Olinda Alegre	-	1

UBS – AROEIRAS - 3

Área de atuação	Vaga	CR
Tinguim Santo Afonso Jupira Barra do Tenente	-	1

UBS – AROEIRAS - 4

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



Aroeiras Bezerras Onça	-	1
------------------------------	---	---

UBS – JUREMA - 1

Área de atuação	Vaga	CR
Riacho da Cruz Canafístula Velha Caracol Marrecos	1	-

UBS – JUREMA - 2

Área de atuação	Vaga	CR
Gangorra Vila São Vicente Várzea Redonda Parnaso Limão Riacho dos Bois	-	1

UBS – JUREMA - 3

Área de atuação	Vaga	CR
Santa Helena (CR) Tigre	-	1

UBS - POMPÉIA II - 1

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



<p>Rua: Antônio Viana N° 169 a 349 (lado direito) N° 150 a 344 (lado esquerdo) Rua: J N° 217 a 231 Rua: Travessa João Lúcio do Carmo N° 1437 a 535 (lado direito) N° 540 (lado esquerdo) Rua: Raimundo Mateus N° 115 a 249 Rua: Pedro Coitinho n° 66 a 94 (lado esquerdo) n° 65 a 91 (lado direito) Rua: Nossa Senhora das Graças n° 47 a 29 (lado esquerdo) n° 56 a 16 (lado direito) Rua: João Ullisses n° 04 a 12 (lado direito) n° 15 a 23 (lado esquerdo) Rua: Frederico Coitinho N° 71 a 295 (lado esquerdo) N° 334 a 116 (lado direito) Rua: Francisco Medeiros N° 07 a 105 (lado esquerdo) N° 04 a 146 (lado direito) Rua: Edite dos Santos N° 07 a 35 Rua: Francisco Genésio Fernandes N° 03 a 125 (lado esquerdo) N° 08 a 184 (lado direito) Rua: Vila Joaquim Felipe N° 09, 08, 12, 15, 16, 19, 24, 22 e 23</p>	1	1
--	---	---

UBS - POMPÉIA II - 2

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



<p>Rua: Dona Adélia de Albuquerque n° 300 a 490 (lado direito) n° 357 a 501 (lado esquerdo) Rua: J N°77 a 105 (lado direito) Rua: João Lúcio do Carmo n° 123 a 203 (lado direito) n° 158 a 254 (lado esquerdo) Rua: João Lúcio do Carmo n° 484 a 492 (lado direito) n° 479 a 515 (lado esquerdo) Rua: J Quadra 03 n° 100 a 144 (lado direito) Rua: D Quadra 03 n° 04 a 92 (lado esquerdo) Rua: G Quadra 03 n° 101 a 141 (lado esquerdo) Rua: C Quadra 03 n° 71 a 05 (lado direito) Rua: D Quadra 04 n° 67 a 99 (lado direito) Rua: J Quadra 04 n° 148 a 192 (lado esquerdo) Rua: E Quadra 04 n° 02 a 26 (lado direito) Rua: I Quadra 04 n° 32 a 76 (lado esquerdo)</p>	-	1
--	---	---

UBS - RODOVIARIA II - 1

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



<p>Rua: Sabonete 02 S/N Rua: Joaquim Saldanha N° 336 a 380 Travessa Jorge Simão N° 03 a 19 Rua: Jorge Simão N° 36 a 111 Rua: Francisca Hilda N° 04 a 36 Travessa Sete N° 11 a 42 Rua: Simão Marriel N° 192 a 412 Travessa: Simão Marriel N° 07 a 231 Rua: Walter Simão N° 01 a 152 Rua: José Lins Saldanha N° 54 a 150 Rua: Luís Augusto do Nascimento N° 08 a 162. Travessa: Luís Augusto do Nascimento N° 04 a 24 Rua: José Campos Torquato N° 1592 a 1612.</p>	1	1
---	---	---

UBS - RODOVIARIA II - 2

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



<p>Rua: Antônio Prudente de Matos N° 01 a 190 Rua: Manoel Rocha Lima N° 67 a 259. Rua: Martins de Almeida N° 15 a 574. Rua: Luís Alves Ferreira N° 02 a 40. Rua: Francisco George do Nascimento N° 03 a 18. Rua: Maria Carolina Pimentel N° 0 a 19 a 227. Rua: Augusto César da Silva N° 27 a 209. Rua: Francisco Paulino de Moraes N° 07 a 40. Avenida Geraldo Bizarria N° 564 a 714 Rua: Gilmário da Silva Abreu N° 16 a 48. Rua: João Bosco N° 69 a 78. Rua: José Salvador N° 151 a 191. Rua: Joselita Lima de Almeida N° 23 a 91. Rua: Luiz Lourenço da Silva N° 04 a 347. Rua: Francisco Diassis Gomes da Silva N° 64 a 70. Rua: Paulo Maurício da Silva N° 12 a 141. Rua: Delmiro de Oliveira N° 64 a 68 Rua: Antônio Pereira de Matos N° 03 a 190</p>	1	1
--	---	---

UBS - RODOVIARIA II - 3

Área de atuação	Vaga	CR
-----------------	------	----



Rua: Travessa Bento Rocha Lima N° 64 a 162 Rua: Luís Paulino de Moraes N° 24 a 68 Rua: Luíz Nonato Pimentel N° 20 a 68 Rua: Lino Nobre Câmara N° 70 a 129. Rua: Travessa Augusto César N° 27 a 209. Rua: Augusto César N° 80, 144, 146, 250, 136, 140, 148, 152, 156, 160, 164, 168, 272, 176, 180.	1	-
---	---	---

UBS - RODOVIARIA II - 4

Área de atuação	Vaga	CR
Rua: José Campos Torquato N° 1299 a 1516. Rua: Carlos Alberto C. Lima N° 143 a 345 Rua: Desem. Américo Militão N° 1315 a 1626 Rua: José Simão Filho N° 213 a 294 Rua: José Antenor de Souza N° 35 a 120 Rua: Sequit Igue N° 27 a 93 Rua: Travessa Carlos Alberto F. Lima N° 300 a 386 Avenida José Vicente da Rocha N° 300 a 386 Rua: Raimundo Barbosa do Nascimento N° 104 a 148 Rua: Venâncio Duarte Lima N° 113 a 156	0	1



EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2023

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

PROVA DE NÍVEL MÉDIO

PROVAS		NÚMERO QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,0	50% de acertos (10 questões)
	<ul style="list-style-type: none">História do Município de QuixeramobimNoções de Informática	10		
Conhecimentos Específicos		20	3,0	50% de acertos (10 questões)

EDITAL PROCESSO SELETIVO

ANEXO III PROGRAMA DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, Cargo do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e Cargo dos vocábulos; campos semânticos. Cargo de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, Cargo e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM: Aspectos geográficos, históricos, políticos e administrativos do Município de Quixeramobim–CE; Atualidades históricas científicas, sociais, políticas, econômicas, culturais, ambientais e administrativas do Município de Quixeramobim– CE.

1.3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Dispositivos de Entrada e Saída: conceitos, tipos, funcionamento, instalação. Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Importação e Exportação de Dados: tipos de documentos e formatos, conversões, importação e exportação. Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Ambientes Corporativos: serviços de rede, autenticação e autorização, domínio, compartilhamento de pastas e recursos.

2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

2.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*). Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes. Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomyia longipalpis* - Mosquito Palha). Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Reservatórios. Medidas Preventivas. Conceito de vigilância sanitária, epidemiologia, biologia, mecanismo de transmissão, patologia, medidas preventivas e controle de zoonoses - dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantavírose, doença de chagas, malária, controle de roedores, reservatórios e animais peçonhentos. Padrões de potabilidade de água para consumo humano, sistema público de abastecimento de água, inspeções para sistema de abastecimentos de água. Noções gerais de saúde pública. Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Políticas de saúde. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. Diretrizes e bases da implantação do SUS.

Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde. Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017. Portaria 11.350 de 05 de Outubro de 2006, dispõe sobre as atribuições do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área, área de abrangência, visita domiciliar. Política Nacional de Humanização (PNH). Conceitos básicos: endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório, vetor de doença. Doenças de Notificação Compulsória no Estado. Doenças: verminoses, tracoma, hanseníase, diarreia, tuberculose, hantavirose, leishmaniose, raiva, toxoplasmose, leptospirose, esquistossomose, doença de chagas: definições, agente etiológico, reservatório/vetor/hospedeiro, sinais e sintomas, modos de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento, medidas de prevenção e controle. Conhecimento do Calendário Básico de Vacinação (Criança, Adolescente, Adulto e Idoso). Animais peçonhentos: medidas de controle para escorpionismo e ofidismo.

2.2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Atribuições do ACE. Prevenção e controle de endemias. Noções básicas sobre zoonoses, educação e mobilização em saúde. Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose, Ebola, dentre outras. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (*Lononia obliqua*): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. Epidemiologia: conceitos básicos. Situação epidemiológica. Meio ambiente e saneamento. História Natural e prevenção de doenças. Visita domiciliar. Portaria 11.350 de 05 de Outubro de 2006, dispõe sobre as atribuições do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. Doenças de notificação compulsória. Indicadores de Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Noções de ética e cidadania. Saúde do Trabalhador

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

**ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<p>O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério, da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; da população de homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com a Secretaria de Assistência Social. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido</p>

	<p>encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.</p>
<p>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</p>	<p>O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado: São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.</p>

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NPT= NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

NPI = NOTA DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA

NTAF= NOTA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

NTAP= NOTA DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PONTUAÇÃO FINAL - NÍVEL MÉDIO - ACS

PF= NPCG + NPESP + NPT + NPI + NTAP

PONTUAÇÃO FINAL – NÍVEL MÉDIO – ACE

PF= NPCG + NPESP + NPT + NTAF + NTAP



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL DO
PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM-CE.

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? "SIM" "NÃO"
Se sim, especifique a deficiência: _____
N.º do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
N.º do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? "SIM" "NÃO"
"SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
"MESA PARA CADEIRANTE
"SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
"LEDOR
"TRANSCRITOR
"PROVA EM BRAILE
"PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
"SALA DE AMAMENTAÇÃO
"OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Quixeramobim/CE: _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Uso exclusivo do Instituto



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM-CE

CARGO:

COD:

Nome:

CPF:

Endereço:

Tipo de prova: Prova Objetiva 1 Prova Objetiva 2 Prova Objetiva 3

Prova Física/Prova de Título

Questão da prova objetiva:

Resposta do gabarito preliminar: () Item a () Item b () Item c () Item d () Item e

Resultado da Prova Física, Prova de Título, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial:

Motivo do recurso:

Mudança de gabarito: do item ____ para o item ____

Questão anulada

Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial

Mudança do Resultado da Prova de Título, Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial

Fundamentação do recurso*:

*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.



INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2023

ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM-CE

Eu, _____, candidato ao Cargo de _____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2023 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo seletivo da Prefeitura de Quixeramobim - CE.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ de 2023.

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)



INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2023

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM-CE

Eu _____, CPF: _____ declaro para os
devidos fins que resido à Rua/Avenida: _____ n° _____,
bairro: _____ no Município de: _____ Estado: _____
CEP: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Quixeramobim, _____ de _____ de 2023.

Assinatura